



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada **“ASSOCIAÇÃO RURAL RECANTO DAS PALMEIRAS”** inscrita no CNPJ sob o número 30.591.972/0001-69, funciona regularmente na Rod BR 135 – km 18, S/N, na Comunidade de Palmeiras, da Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.410-000 desde 30/05/2018, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 26.639 Livro A-25; protocolo nº 123.978, Livro A-12, em 30 de Maio de 2018, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 30.411, Livro A-26, e protocolo sob nº 140.322, livro A-13, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 16 de Fevereiro de 2022.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 19 de Setembro de 2023


Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que Maria Aparecida Chaves CPF:751.098.836-53, solicitou para registro ata da ASSOCIAÇÃO RURAL RECANTO DAS PALMEIRAS CNPJ: 30.591.972/0001-69 registrada sob o nº 30.411 livro A-26, protocolada sob o nº.140.322, livro A-13 em 16 de fevereiro de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 16 de fevereiro de 2022.


Escrevente Substituta

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: 41096232
COD. SEG.: 627529507197592
QTO DE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR: 1

Emol.: R\$ 24,99
TPJ: R\$ 8,93
Consulte a validade deste selo em <http://selos.tjmg.jus.br>

Recomp.: R\$ 1,41
TOTAL: R\$ 35,00
ISSON: R\$ 1,10



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos (05) cinco dias do mês de dezembro de 2021, às 08:30hs, na chácara nº 11 de propriedade do associado LEANDRO DURÃES RIBEIRO, teve início a Assembleia Geral Ordinária atendendo ao Edital de Convocação datado de 06/11/2021 com a finalidade específica de eleger a nova Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO RURAL RECANTO DAS PALMEIRAS.

Na abertura dos trabalhos, o Vice-Presidente; EDVALDO FONSECA SILVA, falou dos desafios que foram enfrentados pelos atuais diretores na Constituição da Associação dos trabalhos desenvolvidos; tais como: substituição do Painel Elétrico do poço artesiano que foi roubado, substituição dos tubos de irrigação para abastecer a caixa d'água, do pedido de AUTORGA junto ao IGAN que está em andamento, do recebimento de valores para pagamento da conta da CEMIG.

Falou também dos avanços que fizemos; como da colaboração/doação dos associados na aquisição dos tubos de PVC PN 125 LF 75mm, do trabalho braçal na abertura de valas e na boa convivência entre associados e do futuro do Recanto como local de lazer e moradia de muitas famílias.

Nesse momento foi sugerida a antecipação da Eleição de nova Diretoria Executiva, que foi aceito.

Em seguida foi apresentado a CHAPA ÚNICA para Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO RURAL RECANTO DAS PALMEIRAS, por (04) quatro anos, iniciando em 01/01/2022 e findando em 31/12/2025. Eleita por ACLAMAÇÃO e EMPOSSADA imediatamente.

Ficando assim a composição.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Diretora Presidente: MARIA APARECIDA CHAVES, CPF - 751.098.836-53, Cl. M – 5.044.050 SSP / MG, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à Rua Claudio Rodrigues Meira, 385 – Bairro Antônio Pimenta, CEP - 39.402-330, Montes Claros – MG.

Vice-Presidente: JOSUÉ ANTUNES DE MACEDO, CPF - 657.134.006-20, Cl. M – 4.681.378 SSP/MG, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado a Rua Adélia Miranda Oliveira, 201 – Bairro Panorama II, CEP - 39.401-596, Montes Claros – MG.

1º Secretário: ROGÉRIO BARBOSA AMADOR, CPF - 733.539.906-82, Cl. 7.730.305 SSP/MG, brasileiro, casado, técnico em manutenção, residente e domiciliado a Av. João XXIII, 1948 – Bairro Santos Reis, CEP - 39.401-262, Montes Claros – MG.

2º Secretário: GILMAR HUGO DOS SANTOS, CPF - 503.716.306-49 Cl. M – 3.670.150 SSP/MG, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliada a Rua Geraldo Alves Pereira, 280 - Bairro Planalto, CEP - 39.404-036 - Montes Claros – MG.

1º Tesoureiro: JOSÉ CLOVES SOARES, CPF - 219.095.716-87, Cl. MG – 10.320.906 SSP/MG, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado a Rua Cravina, 393 – Bairro Edgar Pereira, Montes Claros – MG.

2ª Tesoureira: VERA LÚCIA SOARES DE BARROS, CPF - 026.231.136-45, Cl. MG – 22.005.410 SSP/MG, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada a Rua Oito, 130 – Conj. Habitacional Residencial Sul, CEP - 39.407-040, Montes Claros – MG.



140322

CONSELHO FISCAL – EFETIVOS

LEANDRO DURÃES RIBEIRO, CPF - 088.193.206-06, CI. MG – 15.453.848 SSP/MG, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Maria Mota, 746 – Cs. A, Bairro Jardim Eldorado, CEP - 39.401-272 - Montes Claros – MG.

OLIVER SANTOS LIMA, CPF - 850.148.936-00, CI. MG – 6.294.825 SSP/MG, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado a Rua Maria Efigênia Freitas Santos, 203 – Vila Nova Morada, CEP - 39.401-525 – Montes Claros – MG.

ALEX DE JESUS BORGES, CPF - 055.107.46-11, CI. MG – 11.708.797 SSP/MG, brasileiro, casado, técnico de laboratório, residente e domiciliado a Rua Professora Dorita Versiani, 356 – Bairro Jardim Brasil, CEP - 39.401.545 - Montes Claros – MG.

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

EDVALDO FONSECA DA SILVA, CPF - 032.511.866-39 - CI. MG – 10.770.544 brasileiro, casado, técnico de manutenção elétrica, residente e domiciliado a Rua J, 256 – Bairro Planalto, CEP - 39.404-679 - Montes Claros – MG,

HAROLDO GERALDO PEREIRA DE MOURA, CPF - 586.456.086-34, CI. M – 4.702.358 SSP/MG, brasileiro, casado, profissão vendedor, residente e domiciliado a Av. Feliciano Martins de Freitas, 365 – Vila Regina, CEP - 39.400-207 – Montes Claros – MG.

O Vice-Presidente EDVALDO FONSECA SILVA, agradeceu a presença de todos, colocando-se à disposição da nova diretoria para auxiliar o caso necessário e declara encerrada a Assembleia com esta Ata aprovada, ora lavrada e assinada por todos os presentes.

Montes Claros, 05 de dezembro de 2021.

José dos Reis Rodrigues Ribeiro

Antônio Carlos da Silva

Regina Maria da Silva

Regina Maria da Silva

Regina Maria da Silva

Regina Maria da Silva

Regina Maria da Silva

Regina Maria da Silva

Regina Maria da Silva

Regina Maria da Silva

Regina Maria da Silva

Regina Maria da Silva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.591.972/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RURAL RECANTO DAS PALMEIRAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 99.99-99 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 18
CNPJ 30.591.972-000	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE PALMEIRAS	MUNICÍPIO MONTES CLAROS
E-MAIL ELETRÔNICO MULTCONTAS@YAHOO.COM.BR		UF MG
TELEFONE (38) 3221-7133		
SINTE FEDERATIVO O RESPONSÁVEL (SFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2023 às 13:10:23 (data e hora de Brasília).



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

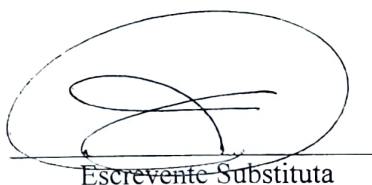
Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que o presente estatuto ASSOCIAÇÃO RURAL RECANTO DAS PALMEIRAS foi registrado sob o nº. 26.639 livro A-25 e protocolado sob o nº. 123.978 livro A-12, em 30 de maio de 2018. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 30 de maio de 2018.



Escrevente Substituta

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE	REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
	Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG	
	Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com	Oficial: Audrey Caldeira do Carmo
PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros		
SELº Nº	CBJ36906	Qtde Atos: 1
COD. SEG.	2282017442920780	ISSON: R\$ 0,80
Recompe:	R\$ 0,96	Emol.: R\$ 17,03
TFJ:	R\$ 6,02	TOTAL: R\$ 23,85
Consulte a validade deste selo em https://selos.timo.ius.br		

ESTATUTO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
123978 A12

Associação Rural Recanto das Palmeiras

Capítulo I: Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º Associação Rural Recanto das Palmeiras localizado a BR 135, Km 18 Comunidade Palmeiras CEP 39.400.294 município de Montes Claros Minas Gerais, é uma entidade civil de caráter filantrópica, com personalidade jurídica própria, de direitos privados sem fins lucrativos, não econômicos, terá duração por tempo indeterminado e que congregará numero indeterminado de membros e se regerá pelo presente estatuto. Fundada em **12 abril de 2018**, e registrada no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, com sede e foro nesta comarca estado de Minas Gerais.

1 tem sua sede na comunidade palmeiras br 135 km 18 área rural do município de Montes claros – minas gerais. Organizada de conformidade com a lei federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Artigo 2º Tem por finalidades principais: ✓

1 – Desenvolver projetos de assistência de combate á fome e a pobreza, proteção da saúde da família da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice; promover projetos culturais e esportivos, de melhoria do emprego e da renda, na economia de subsistência, promoção da integração ao mercado de trabalho: de assistência social aos portadores de necessidades especiais e deficiência física na procura da habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração a vida comunitária; na moradia habitacional, promover abrigos e assistência alimentar em caso de calamidade publica, amparo ás crianças, adolescentes e idosos carentes: proteção do meio ambiente e promoção da segurança publicam:

2- Criar e administrar: Espaços coletivos, Creches, Cursos e oficinas profissionalizantes, Centro de convivências para pessoas Idosas, com a participação da família, coleta de lixo domestico, gestão do uso da água, da energia elétrica e da urbanização.

3- Reivindicar aos poderes públicos, municipal, estadual e federal aos problemas de interesse da coletividade;

4 - Representar a entidade, junto a órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

5 - Dar parecer técnico nas prestações de convênios e do exercício fiscal:

6 - Conveniar –se com instituições publicas e privadas:

7 - Oferecer assistência jurídica as pessoas carentes da comunidade:

8- fazer parcerias como órgãos públicos, municipal, estadual e federal, com instituições, escolas, outras igrejas, conselhos, federações, confederações e outros:

9 - Desenvolver trabalhos como relação á segurança da coletividade.

10 - Promover a incrementação do turismo e de festejos populares, em datas marcantes do calendário:

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação política, religiosa, social, cultural, étnica, raça, cor e sexo.

Artigo 4º - Para cumprir sua(s) finalidade(S) a entidade poderá criar tantas quantas que se fizerem necessárias de unidade(S) de prestação(S) de serviço(S), que serão disciplinadas por regimento interno, indicando qual a fonte de recursos para a manutenção da entidade.

Capítulo II: Dos Associados

Artigo 5. É constituída por numero ilimitados de sócios, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Artigo 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

(1) **Fundadores** – São os membros que compõem a Diretoria Fundadora e que estejam qualificados na ata de fundação:

(2) – **Beneficiários** - aqueles aos quais a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados a entidade:

(3) - **Honorários** - aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a associação, por proposta da diretoria á assembléia geral:

(4) - **Contribuintes** - os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Artigo 7º. Será constituído de sócios maiores de dezesseis (16) anos, residentes no estado de Minas Gerais. Os sócios menores de dezoito (18) anos não poderão ocupar cargos na diretoria executiva e conselho fiscal. E a presença nos demais cargos "Departamentos" devesa submeter à assembléia Geral.

Artigo 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: –

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos:

II -- Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Artigo 9º - São deveres dos sócios quites com suas obrigações sociais: –

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais:

II – Acatar as determinações da diretoria.

Parágrafo único - Os sócios deverão contribuir com mensalidade, participar das assembléias para terem direitos de receber quaisquer benefícios oferecidos pelo projeto social promovendo o bem:

Parágrafo único – Os sócios beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 10º - Os sócios da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pela obrigações e encargos sociais da instituição. ✓

Parágrafo único - Havendo justa causa, o sócio poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Artigo 11º - A exclusão do sócio se Dará nas seguintes questões: ✓

I - Grave violação do estatuto;

II - Difamar a Entidade, seus membros, sócios ou objetos:

III - Atividade que contrariem decisões da Assembléia:

IV - Desvio dos bons costumes;

V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou morais;

Parágrafo 1º - Perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - A forma de demissão do sócio se Dará mediante a solicitação por meio de carta entregue á diretoria por ele mesmo. ✓

Capítulo III: Da Administração:

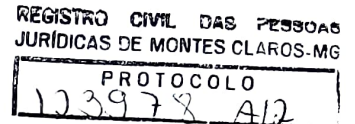
Artigo 12º Será administrador por:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Departamentos.

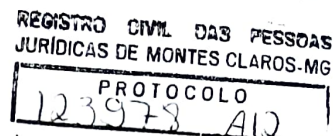
Artigo 13º - A Assembléia Geral é órgão soberano de a Constituir-se á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- a) Eleger os administradores, a diretoria executiva e o conselho fiscal; -
- b) Destituir os administradores; ✓
- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- e) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34º; ✓
- h) Aprovar as contas;



- i) Aprovar o regimento interno;
j) Alterar o Estatuto, aprovar as contas, eleger os administradores e destituí-los;
k) (l) Aprovar a admissão, demissão e exclusão dos sócios.



Artigo 15º - A Assembléia Geral realizar-se á ordinariamente, uma vez por ano mês de abril para:

- a) Apreciar o relatório da diretoria
b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Artigo 16º - A Assembléia Geral realizar-se á ordinariamente, quando convocada:

- a) pelo presidente da diretoria executiva:

b) pela diretoria executiva:

c) pelo conselho fiscal;

d) por requerimento de 1/5 (Hum quinto) dos sócios quites com a suas obrigações sociais.

Artigo 17º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Em locais apropriados por lei, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze (15) dias decorridos a contar da data da pub. do edital. ✓

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se á em primeira convocação como a maioria dos sócios segunda convocação, com qualquer numero não exigindo a lei quorum especial.

Artigo 18º - Para todos da diretoria executiva e conselho fiscais, será substituído automaticamente em Assembléia Geral no caso de vacância.

Artigo 19º - A diretoria executiva e conselho fiscal eleita terão um mandato com duração de quatro (04) anos, com direito e reeleição por um (01) só período, vedada mais de uma reeleição consecutiva. ✓

Artigo 20º - A posse oficial dos eleitos se dará imediatamente após o pleito eleitoral. ✓

Capitulo IV: Da Diretoria:

Artigo 21º Será administrada por uma diretoria executiva composta por: ✓

- a) Diretor (a) presidente

b) Vice-presidente;

c) 1ºsecretario (a);

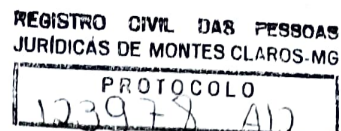
d) 2ºsecretario (a);

e) 1ºTesoureiro (a);

f) 2º Tesoureiro (a);

Artigo 22º - Compete á Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividade;
- b) Elaborar e apresentar á Assembléia Geral, o relatório anual;
- c) Estabelecer o valor das mensalidades para os sócios contribuintes;
- d) Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários; -
- f) Convocara a Assembléia Geral; -



Parágrafo Único- A diretoria executiva e conselho fiscal reunir-se á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 23º - Compete ao presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; ✓
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c) Convocar e presidente as Assembléias Gerais;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Assinar com o primeiro tesoureiro todos os cheques ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Artigo 24º - Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o diretor (a) presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu termino;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

Artigo 25º - Compete ao primeiro (1º) Secretario (a);

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Artigo 26º - Compete ao segundo (2º) Secretario (a);

- a) Substituir o primeiro-secretario em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até seu termino;
- c) Prestar de modo geral sua colaboração ao primeiro-secretario;

Artigo 27º - Compete ao primeiro (1º) Tesoureiro;

- a) Arrecadar e economizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar o relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembléia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balanço ao conselho fiscal;

- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, documentos relativos á tesouraria
- g) Assinar junto com o presidente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade;
- h) Manter todo o numerário em estabelecimento de credito.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
123978 412

Artigo 28º - Compete ao segundo (2) Tesoureiro (a):

- a) Substituir o primeiro-tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu termino;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro- tesoureiro.

Artigo 29º- O Conselho Fiscal será constituído por seis (06) membros eleitos pela Assembléia Geral:

- a) Três (3) conselheiros fiscais – efetivos;
- b) Três (3) conselheiros fiscais – suplentes;

Parágrafo Único –

- A) O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria executiva;
- B) Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente ate seu termino.

Artigo 30º - Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar os lucros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho fiscal reunir-se á ordinariamente a cada três (03) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 31º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como ás dos sócios serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

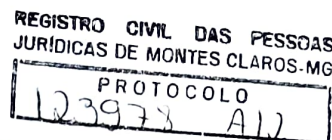
Artigo 32º - Os departamentos são secretarias de apoio á diretoria executiva sendo indicadas pelo presidente eleito como cargos de confiança:

- a) Cultural;
- b) Feminino;
- c) Esportivo;
- d) Jurídico;
- e) Religioso;
- f) Assistência social.

Capitulo V: Dos bens patrimoniais:

Artigo 33º - O patrimônio Será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de divida publica.

Artigo 34º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição, congênere com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade publica. ✓



Capitulo VI: Das Disposições Gerais:

Artigo 35º - Não distribuirá lucros resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 36º. Manter-se-á através de contribuições dos sócios e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. ✓

Artigo 37º Não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Artigo 38º - As fontes de recursos para a manutenção deverão ser através das mensalidades dos sócios e ou verbas de subvenções sociais a nível municipal estadual ou federal através de projetos disciplinado por regimento interno aprovado em Assembléia Geral. ✓

Parágrafo Único - Este estatuto está adequado a lei n: **10.406/02** de 10-01-2002. Do novo código civil brasileiro e sendo sua vigência apartir do dia 10 de janeiro de 2003, e as exigências da **SEDESE/CECON/CEAS/CMAS/CNAS E CMDRS**.

Capitulo VIII: Das Disposições Finais:

Artigo 39º-Será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação das suas atividades. ✓

Parágrafo Único – A entidade presta serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de Assistência Social.

Artigo 40º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão de dois terços (2/3) dos presentes a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar e primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes e entrara em vigor na data de seu registro em cartório.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral. O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral e será registrado no cartório de registro de títulos e documento de Montes Claros , MG

PRESIDENTE

Montes Claros 12 de Abril 2018-

Dr. Odair Alves Rocha
ADVOGADO
OAB/MG 144.944



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/09/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/12/2023

NOME: ASSOCIACAO RURAL RECANTO DAS PALMEIRAS

CNPJ/CPF: 30.591.972/0001-69

LOGRADOURO: RODOVIA MUNICIPAL ROD BR 135

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: COMUNIDADE DAS
PALMEIRA

CEP: 39410000

DISTRITO/POVOADO: ERMIDINHA

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000686785987



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO RURAL RECANTO DAS PALMEIRAS
CNPJ: 30.591.972/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:12 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **9ADF.ACCE.EB44.5D2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.591.972/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RURAL RECANTO DAS PALMEIRAS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR 135	NUMERO SN	COMPLEMENTO KM 18	
CEP 39.410-000	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE PALMEIRAS	MUNICIPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTCONTAS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (38) 3221-7133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **08:09:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 [CONSULTAR QSA](#)  [VOLTAR](#)  [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

83039 / 2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO RURAL RECANTO DAS PALMEIRAS

ENDEREÇO COMPLETO

ROD BR 135 , 0, KM 18, COMUNIDADE PALMEIRAS
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39410000

CPF/CNPJ

30.591.972/0001-69

CÓD. CONTRIBUINTE

381103

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

18/09/2023

DATA DE VALIDADE

18/10/2023

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 685829967685829